LEI Nº. 2182/2020

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
Nº 8.729, PÁG. C5
EDIÇÃO DE 21/03/2020
Ana Caroline S. Xavier

AUTORIZA A CORREÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 974/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2019. PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a fazer a correção do valor da diária do Poder Legislativo em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), que corresponde a perda inflacionária do ano de 2019, apurado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 974/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2019.

Art. 2º. Com a correção prevista no art. 1º desta Lei, o valor da diária passa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 417,92 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal